

## **AUTÓGRAFO Nº. 025/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 025/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

**Artigo 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

**"Um imóvel rural denominado Sítio São José, constituído pelos lotes nºs. 203 e 204, do Núcleo Mandaguari, com área de 10,17 hectares, ou seja, 4,20 alqueires de terras, situado neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro e divisas: começa no marco cravado junto à cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana e segue com rumo NO 67º 10' e 745,00 metros de distância, até outro marco cravado na margem da Estrada Municipal Regente Feijó – Indiana, confrontando com o lote nº 212; daí segue à direita, margeando referida estrada, com o rumo NE 44º 30' e 75,00 metros de distância, até outro marco; daí segue ainda margeando a referida estrada, com rumo NE 44º 33' e 81,00 metros de distância, até outro marco; daí segue à direita, com o rumo SE 67º 10' e 643,40 metros de distância, até outro marco cravado junto à cerca marginal da Estrada de Ferro Sorocabana, confrontando com o lote nº 202; daí segue a direita, pela cerca, até o ponto do início"**.

**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei e será utilizada para a implantação de um Cemitério Municipal

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 16 de abril de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente